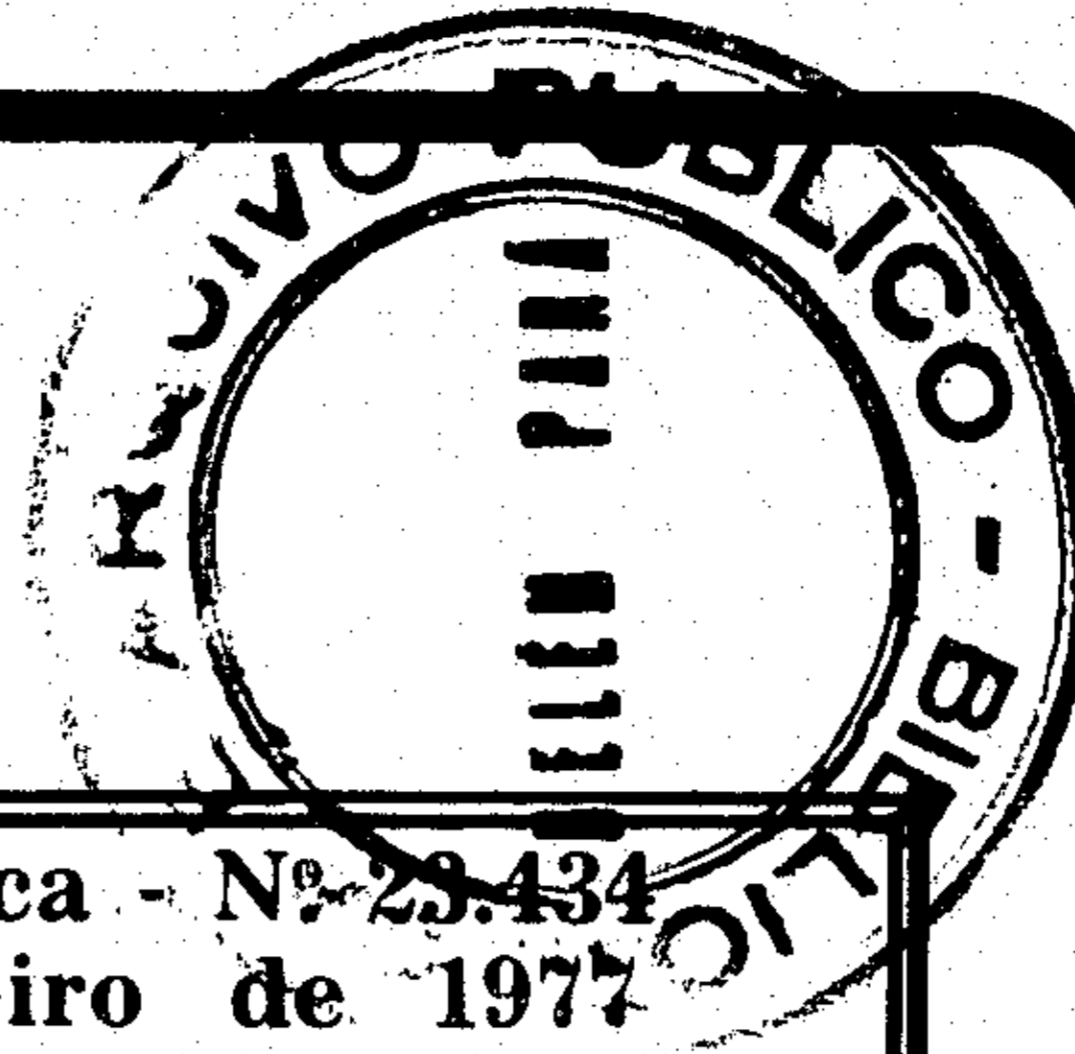




República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.434
Belém - Sábado, 8 de Janeiro de 1977



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

30 PÁGINAS

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de
Administração, Interior e Jus-
tiça, Fazenda, Saúde, Educa-
ção e Agricultura

EDITAL DE CONCORRÊN- CIA PÚBLICA Nº 01/77

Da Imprensa Oficial do Estado

AVISO DE EDITAL - TOMA- DA DE PREÇOS Nº 04/77 - SEDUC

Da Secretaria de Estado de
Educação

ESTATUTOS SOCIAIS

Do Centro de Assistência So-
cial da INCA - CAINCA

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* LEI Nº 4691 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976

Cria cargos de provimento permanente e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, criada pela Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, os cargos de provimento permanente e em comissão constantes dos Anexos 1 e 2 desta Lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos de classe inicial da Categoria de Técnico de Planejamento será feito mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigindo-se dos candidatos a apresentação de diploma de conclusão de curso de nível superior de áreas de interesse para o sistema Estadual de Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - À formação básica de interesse para o Sistema Estadual de Planejamento a que se refere este artigo será definida em ato do Poder Executivo.

Art. 3º - A Categoria Funcional de Técnico de Planejamento será inicialmente constituída mediante a transformação, por ato do Poder Executivo, dos cargos e empregos ocupados por servidores que, preenchendo as condições exigidas no Decreto nº 9848, de 1º de novembro de 1976, estejam, à data desta Lei, comprovadamente prestando serviços à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em fundamento na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975 e seu Regulamento, e manifestem opção nesse sentido, no prazo de 60 dias.

§ 1º - Aos servidores admitidos diretamente pela SEPLAN, nos termos de legislação trabalhista, aplica-se o disposto neste artigo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos no Decreto processando-se a inclusão dos empregos na referida Categoria Funcional, sem alteração do respectivo regime jurídico.

§ 2º - A transformação fer-se-á do maior para o menor nível de Categoria Funcional do Grupo, observando-se nessa classificação rigorosamente, os critérios seletivos que forem aprovados em Regulamento.

Art. 4º - Aos atuais servidores que, em decorrência de opção pelo vigente Sistema de Classificação de Cargos, passarem a perceber, mensalmente, retribuição inferior à que venham auferindo, aplica-se o disposto no artigo 12 da Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Governo do Estado, bem como por outros recursos a esse fim destinados na forma da legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de Dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO 1 (ANEXO 19)**CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE**

NÚMERO DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	CÓDIGO
20	TECNICO DE PLANEJAMENTO	C	GEP-PL-1.201-3
40	TECNICO DE PLANEJAMENTO	B	GEP-PL-1.201-2
60	TECNICO DE PLANEJAMENTO	A	GEP-PL-1.201-1

ANEXO 2 (Artº 1º)**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

NÚMERO DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO
1	CHEFE DE GABINETE	GEP-DAS-011.2
1	COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA	GEP-DAS-012.4
4	ASSESSOR	GEP-DAS-012.3

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL nº 23.429 de 01.01.77.

* DECRETO Nº 9946 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1976

Designa membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 4614/76 que modificou a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 51/69 que criou a Fundação Desportiva Paraense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado Olavo de Lyra Maia para o Conselho Diretor da Fundação Desportiva

Paraense, como representante da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de Dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

* Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL nº 23.427 de 30.12.76.

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N o m e	Cargo ou Função	Nível Símbolo Padrão	Nº Processo	Prazo	Decênio
Alice Pereira Mesquita	Prof.	EP-3	004301	12 m	02.06.952 a 02.06.972
Apolônia Macêdo dos Santos	Prof.	EP-1	004314	12 m	15.06.949 a 15.06.969
Celina Belém da Silva	Serv.	Niv-1	004244	6 m	30.05.966 a 30.05.976
Cesarina Brito de Sousa	Prof.	EP-1	004322	6 m	30.04.961 a 30.04.971
Creusa de Nazaré Castro	Prof.	EP-3	004316	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Dúlia Maria Pantoja	Serv.	Niv. 1	004245	6 m	25.06.966 a 25.06.976
Francisca Lopes de Sousa	Prof.	EP-1	004343	6 m	02.04.961 a 02.04.971

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 023)

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 1977

R E S O L V E:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N o m e	Cargo ou Função	Nível Símbolo Padrão	Nº Processo	Prazo	Decênio
Joana Rabelo Borges Ferreira	Prof.	EP-1	003240	6 m	28.05.957 a 28.05.967
Luiza França de Oliveira Alves	Diret.	EP-4	003684	12 m	01.10.953 a 01.10.973
Maria Helena Fagundes Ferreira	Prof.	EP-3	004305	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Maria Iêda Névoa Brazão	Prof.	EP-3	004308	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Maria José Negrão de Melo	Prof.	EP-3	004310	6 m	28.06.965 a 28.06.975
Mariza Lúcia Ferreira Raiol	Prof.	EP-3	004306	6 m	15.06.965 a 15.06.975

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 023)

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 1977

R E S O L V E:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N O M E	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL SÍMBOLO PADRÃO	Nº PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Marlene Manito Fernandes	Prof.	EP-3	004306	6 m	15.06.965 a 15.06.975
Marli Torres Vasconcelos	Prof. Espec.	EE-1	004311	6 m	04.11.964 a 04.11.974
Neide dos Santos Rego	Prof.	EP-1	004307	6 m	27.02.958 a 27.02.968
Neusa Brasil Calandrini Tabaranã	Prof.	EP-3	004323	6 m	28.03.966 a 28.03.976
Noêmia de Matos B. Brandão	Prof.	EP-2	004302	6 m	10.09.966 a 10.09.976

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 023)

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:
Conceder licença especial de acordo com o
art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados
na Secretaria de Estado de Educação, de acordo
com a relação abaixo:

N O M E	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL SÍMBOLO PADRÃO	Nº PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Elba de Souza Coutinho	Prof.	EP-3	004317	12 m	03.07.948 a 03.07.968
Graciete de Jesus Sousa Santos	Prof.	EP-3	004298	6 m	28.05.966 a 28.05.976
Helena Monteiro Guimarães	Prof.	EP-3	004344	6 m	23.04.966 a 23.04.976
Ivete Lopes de Carvalho	Prof.	EP-1	004286	6 m	01.08.966 a 01.08.976
Júlia de Sousa Costa	Prof.	EP-1	004294	6 m	02.06.961 a 02.06.971
Maria Coeli Moreira Baraúna	Prof.	EP-3	004362	6 m	29.01.966 a 29.01.976

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 023)

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:
Conceder licença especial de acordo com o
art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,
aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados
na Secretaria de Estado de Educação, de acordo
com a relação abaixo:

N O M E	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL SÍMBOLO PADRÃO	Nº PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria das Dores da Silva Elleres	Prof.	EP-1	004304	6 m	06.03.965 a 06.03.975
Maria Lúcia Garcia Gomes	Prof.	EP-1	004293	6 m	18.07.957 a 18.07.967

Norma Béli Monteiro de Araújo	Prof.	EP-3	004315	12 m	11.09.956 a 11.09.976
Terezinha Gonçalves Santos de Souza	Prof.	EP-3	004375	6 m	28.03.966 a 28.03.976

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 023)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0119 DE 11 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Antônio Janelis de Souza no cargo de Investigador de 2ª classe, Código ISP-2, da Polícia de Carreira, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.061,60 (quatorze mil e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	756,00
— Adicional por tempo de serviço - 15%	113,40
— Risco de Vida - 40%	302,40
Total mensal.. Cr\$	<u>1.171,80</u>
Total anual ... Cr\$	<u>14.061,60</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 11 de julho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas Acórdão nº 9.703 de 7.12.76.

(G. Reg. nº 024)

PORTARIA Nº 0170 DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I, da letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Tereza do Menino Jesus Nunes Bibas no cargo de Professor de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Padre Champagnat", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 12.264,00 (doze mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	730,00
— Adicional por Tempo de Serviço-40% ..	292,00
Total mensal.. Cr\$	<u>1.022,00</u>
Total anual ... Cr\$	<u>12.264,00</u>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13 de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 9.703 de 7.12.76.

(G. Reg. nº 024)

PORTARIA Nº 0172 DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a), "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de dezembro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Olivia Tavares dos Santos, na função de Servente, Referência 1, do Quadro Suplementar, lotada na Biblioteca e Arqui-



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:
Anual: Cr\$ 700,00.
Semestral: Cr\$ 400,00.
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00.
Semestral: Cr\$ 750,00.
D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.
Publicações:
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00;
Página de Contabilidade.
Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.
Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

vo Público da Secretaria de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo, passando a perceber nessa
situação os proventos anuais de Cr\$ 8.674,56 (oito
mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e cin-
quenta e seis centavos), assim discriminados:

— Salário integral	602,40
— Adicional por Tempo de Serviço-20% ..	120,48
Total mensal ... Cr\$	722,88
Total anual Cr\$	8.674,56

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13
de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão
nº 9.707 de 7.12.76.

(G. Reg. nº 024)

**PORTARIA Nº 0173 DE 13 DE SETEMBRO DE
1976**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no
artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973
(Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado
do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos
ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar
de que trata o artigo 43, parágrafo 1º e 2º da citada
lei,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110,
item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in
fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-
binados com os artigos 159, item II, 161, item I, alte-
rado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e
145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dis-
põe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-
vis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37,
parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro
de 1973, Iracy Bezerra Duarte, no cargo de Profes-
sor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial
do Magistério, lotado na Escola Estadual "Dr. An-
gelo Cesarino", no Município de Igarapé-Açu, da
Secretaria de Estado de Educação, passando a per-
ceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$
8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim
discriminados:

— Vencimento integral	500,00
— Adicional por Tempo de Serviço-40% ..	200,00
Total mensal ... Cr\$	700,00
Total anual Cr\$	8.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13
de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão
nº 9.708 de 7.12.76.

(G. Reg. nº 024)

**PORTARIA Nº 0175 DE 13 DE SETEMBRO DE
1976**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de
1975, e,

Considerando que, de acordo com o disposto
no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de
1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Es-
tado do Pará), não há distinção quanto às vanta-
gens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Su-
plementar de que trata o artigo 43, parágrafos 1º e
2º da citada Lei,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110,
item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in
fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-
binados com os artigos 159, item II, 161, item I, alte-
rado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e
145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dis-
põe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-
vis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37,
parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro
de 1973, Osvaldina Neves da Rocha, no cargo de
Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Es-
pecial do Magistério, lotado no Grupo Escolar
"Gonçalo Ferreira", na cidade de Curuçá, da Se-
cretaria de Estado de Educação, passando a perce-
ber nessa situação os proventos anuais de Cr\$
8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim
discriminados:

— Vencimento integral	500,00
— Adicional por Tempo de Serviço-40% ..	200,00
Total mensal...	Cr\$ 700,00
Total anual	Cr\$ 8.400,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13
de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão
nº 9.707 de 7.12.76.

(G. Reg. nº 024)

**PORTARIA Nº 0183 DE 13 DE SETEMBRO DE
1976**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de
1975,

RESOLVE:

Reformar, de acordo com os artigos 93, 94,
item II, 96, item IV, 97 e 102, item II, da Lei Esta-
dual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinados com
o artigo 96, inciso 2, da Lei nº 4.491, de 28 de no-
vembro de 1973, o Aluno do Curso de Formação de
Oficiais, Francisco Freitas de Castro, pertencente
à Polícia Militar do Pará, passando a perceber nes-
sa situação os proventos anuais de Cr\$ 30.492,00
(trinta mil quatrocentos e noventa e dois cruzei-
ros), assim discriminados:

-Saldo de Aspirante a Oficial	2.310,00
-Habilitação Militar-10%	231,00
Total mensal	2.541,00
Total anual	30.492,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 13
de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas.
Acórdão nº 9709 de 7/12/76.

(G. Reg. nº 024)

**PORTARIA Nº 0164 DE 06 DE SETEMBRO DE
1976**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de
1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no
artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973
(Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado
do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos
ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar
de que trata o art. 43, parágrafo 1º e 2º da citada
Lei.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110,
item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in
fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), com-
binados com os artigos 159, item II, 161, item I, alte-
rado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e
145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dis-
põe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-
vis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37
parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro
de 1973, Manira Bechara Soares no cargo de Pro-
fessor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Espe-
cial do Magistério, passando a perceber nessa si-
tuação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil
e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 500,00
-Adicional por Tempo de Serviço- 40%	200,00
Total mensal	700,00
Total anual	8.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9707 de 7/12/76.

(G. Reg. nº 024)

PORTARIA Nº 0185 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Alayde Correa Pamplona, no cargo de Inspetor de Alunos. Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.052,00 (oito mil e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 610,00
-Adicional por Tempo de Serviço- 10%	61,00
Total mensal	671,00
Total anual	8.052,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9709 de 7/12/76.

(G. Reg. nº 024)

PORTARIA Nº 0190 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in

fine", da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria Amélia Pereira Cunha, no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Augusto Olimpio", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 12.264,00 (doze mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 730,00
-Adicional por Tempo de Serviço- 40%	292,0
Total mensal	1.022,00
Total anual	12.264,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9713 de 10/12/76.

PORTARIA Nº 0191 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, e

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens dos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que trata os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538 de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Maria Geny Alves de Moraes no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Augusto Olimpio", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 500,00
-Adicional por Tempo de Serviço-40%	200,00
Total mensal	700,00
Total anual	8.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9714 de 10/12/76.

(G. Reg. nº 024)

PORTARIA Nº 0195 DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Ratificando, o Decreto s/n, datado de 04 de setembro de 1975, nos termos do Ofício nº 0812/76 de 13.04.76 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aposentar, de acordo com os artigos 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1), combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227, 158, 159, item I e 160, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Silva Leite, Promotor Público do Interior, em disponibilidade, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 55.253,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

-Vencimento proporcionais de 1/35 avos em 22 anos de serviço	Cr\$ 44.608,30
-15% de adicional	10.645,20
	Cr\$ 55.253,50

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de setembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9710 de 10/12/76.

PORTARIA Nº 0197 DE 05 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 0063 de 26 de maio de 1976, e 0093 de 07 de junho de 1976, reformar "ex-officio", na mesma graduação, e de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV, 98, parágrafos 1º e 2º, letra C, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 20, 21, item V e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de

novembro de 1973, o Soldado PM José Gomes da Silva, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

-Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
-Tempo de Serviço-20%	296,00
-Habilitação Militar-10%	148,00
Total mensal	1.924,00
Total anual	23.088,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9709 de 7/12/76.

(G. Reg. nº 024)

PORTARIA Nº 0221 DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0102 de 07 de junho de 1976, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1956, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maria das Neves Matos Dantas, no cargo de Técnico de Laboratório, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 645,00
-Adicional por Tempo de Serviço 20%	129,00
Provento mensal	774,00
Provento anual	9.288,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9717 de 17/12/76.

(G. Reg. nº 024)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 773/76-GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 195 da Lei nº 749 de 24.12.953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios),

R E S O L V E:

Designar os Drs. Adil Salgado Vieira, Promotor Público, à disposição desta Secretaria de Estado da Fazenda, Rui de Carvalho, Técnico Fazendário N-25 e Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira, Inspetor Contábil N-25, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar irregularidades a que se refere o processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 1169/76.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA Nº 774/76-GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 195 da Lei nº 749 de 24.12.953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios),

R E S O L V E:

Designar os Drs. Adil Salgado Vieira, Promotor Público, à disposição desta Secretaria de Estado da Fazenda, Rui de Carvalho, Técnico Fazendário N-25 e Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira, Inspetor Contábil N-25, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar irregularidades a que se refere os processos protocolizados nesta Secretaria sob ns. 7078/73 e 1894/75.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA SEFA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de dinamizar o Sistema Fiscalizador do Estado, segundo o método de Fiscalização Programada.

R E S O L V E:

1. APROVAR o projeto de Fiscalização nº 001/77-CSF elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização, objetivando apurar o cumprimento das obrigações tributárias concernentes à legislação do ICM.

2. DETERMINAR que o mesmo seja executado no período de 10.01 a 10.02.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda,
em 04 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA SEFA Nº 005 DE 5 DE JANEIRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

R E S O L V E:

1. Determinar que viagem para a 2ª Região Fiscal, onde ficarão a disposição do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia da Fazenda, no período de 10/01 a 10/02/77, os Agentes Fiscais Benjamin Dias Rodrigues e José Monteiro de Pina, a fim de darem execução ao Projeto de Fiscalização nº 001/77 - CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

2. Arbitrar e conceder aos referidos servidores (60) sessenta diárias, no valor unitário de Cr\$- 124,00 perfazendo o total de Cr\$- 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) nos termos do Decreto nº 9308 de 16 de outubro/75 e 9669 de 01 de julho de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA SEFA Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

1. Determinar que viagem para 3ª Região Fiscal, onde ficarão à disposição do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia da Fazenda, no período de 10/01 a 10/02/77, os Agente Fiscais Abelardo Lourenço Gomes Filho e David Martins de Paulo, a fim de darem execução ao Projeto de Fiscalização nº 001/77-CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

2. Arbitrar e conceder aos referidos servidores (60) sessenta diárias, no valor unitário de Cr\$- 155,00 perfazendo o total de Cr\$- 9.300,00 (nove mil, e trezentos cruzeiros), nos termos do Decreto nº 9308 de 16 de outubro de 1975 e 9669 de 01 de julho de 1976, bem como passagem aérea no trecho Belém/Marabá/Belém.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de janeiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA SEFA Nº 007 DE 05 DE JANEIRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

1. Determinar que viagem para a 4ª Região Fiscal, onde ficarão à disposição do Serviço Regional

de Fiscalização da Delegacia da Fazenda, no período de 10/01 a 10/02/77, os Agentes Fiscais Fernando da Costa Matos e Getúlio Melo Coutinho da Silva, a fim de darem execução ao Projeto de Fiscalização nº 001/77-CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

2. Arbitrar e conceder aos referidos servidores (60) sessenta diárias, no valor unitário de Cr\$-310,00 perfazendo o total de Cr\$- 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros) nos termos do Decreto nº 9308 de 16 de outubro de 1975 e 9669 de 01 de julho de 1976, bem como passagem aérea no trecho Belém/Santarém/Belém.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA SEFA Nº 008 DE 05 JANEIRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

1. Determinar que viagem para a 5ª Região Fiscal, onde ficarão à disposição do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia da Fazenda, no período de 10/01 a 10/02/77, os Agentes Fiscais Benedito Domingos Amorim e Antônio Ramos da Silva, a fim de darem execução ao Projeto de Fiscalização nº 001/77-CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

2. Arbitrar e conceder aos referidos servidores (60) sessenta diárias, no valor unitário de Cr\$-124,00 perfazendo o total de Cr\$- 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) nos termos do Decreto nº 9308 de 16 de outubro de 1975 e 9669 de 01 de julho de 1976, bem como passagem aérea no trecho Belém/Breves/Belém.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

PORTARIA SEFA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

1. Determinar que viagem para a 6ª Região Fiscal, onde ficarão à disposição do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia da Fazenda, no período de 10/01 a 10/02/77, os Agentes Fiscais Newton Pessoa de Oliveira e José Ferreira de Oliveira, a fim de darem execução ao Projeto de Fiscalização nº 001/77-CSF, elaborado pela Coordenação do Sistema de Fiscalização.

2. Arbitrar e conceder aos referidos servidores (60) sessenta diárias, no valor unitário de Cr\$-124,00, perfazendo o total de Cr\$- 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), nos termos do

Decreto nº 9308 de 16 de outubro de 1975 e 9669 de 01 de julho de 1976.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de janeiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 8.01.77.)

Departamento Central de Contabilidade do Estado

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 1977:

O Diretor Central de Contabilidade do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER, o período de férias regulamentares, referente ao exercício de 1976, a servidora Odette de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, ref. III, lotada neste Departamento, para ser gozado de 03 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Departamento Central de Contabilidade do Estado, 03 de janeiro de 1977.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado.

(Ext. Reg. nº 080 - Dia 08.01.77)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 14

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o funcionário Gerson da Penha, matrícula nº 201.645, Servente, Nível 1, lotado no Centro de Saúde nº 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 161 de 04/11/76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.66 a 01.06.76.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 03.01.77 a 01.07.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública em, 05 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 082 - Dia 08.01.77)

PORTARIA Nº 15

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando de comum acordo que a funcionária Neuza Araújo Pantoja, matrícula nº 201.663, Servente, Nível 1, lotada no Centro de Saúde nº 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 154 de 22.10.76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.06.66 a 01.06.76.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 03.01.77 a 01.07.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 083 - Dia 08.01.77)

PORTARIA Nº 16

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Raimunda Corrêa Pinto, matrícula nº 206.435, Operador de Raio X, Nível 6, lotada no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 184 de 07.12.76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado, três (3) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.01.64 a 22 de janeiro de 1974.

R E S O L V E:

Determinar de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 03.01.77 a 02.04.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 05 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 084 - Dia 08.01.77)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 868/76-GS**

ASSUNTO: Regulamenta a arrecadação da contribuição à Caixa Escolar através da Rede Bancária.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições:

Considerando a necessidade de regularizar os recolhimentos de contribuição a Caixa Escolar dos estabelecimentos de ensino de 1º grau;

Considerando que a Rede Bancária do Estado já efetua o recolhimento de outras contribuições;

Considerando, finalmente, o disposto na Resolução nº 30/74 do Egrégio Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes normas gerais para arrecadação das contribuições à Caixa Escolar através da Rede Bancária.

1. - Poderão arrecadar a contribuição para a Caixa Escolar os estabelecimentos bancários autorizados através de Portaria do Secretário de Estado de Educação.

2. - O credenciamento de que trata a presente Portaria implicará para o estabelecimento bancário.

2.1. - Na responsabilidade pela liquidação de cheques recebidos em pagamento de contribuição para a Caixa Escolar.

2.2. - Na responsabilidade pela ação ou omissão de seus prepostos que resultem em prejuízo para a Caixa Escolar.

2.3. - Na obrigatoriedade de cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e das instruções complementares que forem baixadas.

3. - Nenhum estabelecimento bancário poderá exigir qualquer remuneração pelos serviços que prestar em decorrência desta Portaria.

4. - No ato do recebimento da contribuição o estabelecimento bancário deverá:

4.1. Somente acolher guias de recolhimento no modelo aprovado pela SEDUC;

4.2. - Autenticar, por processo mecânico ou manual, nos campos próprios da guia, o valor recebido;

4.3. - Entregar ao contribuinte a parte da guia que lhe corresponde como comprovante do pagamento

4.4. - Remeter à Secretaria de Estado de Educação a parte da guia de recolhimento que lhe cabe, acompanhando os respectivos avisos de crédito dos recebimentos diários.

5. - As importâncias recebidas a título de contribuição para a Caixa Escolar serão recolhidas pelos estabelecimentos bancários autorizados, mediante ordem de pagamento por cheque em favor da SEDUC, até 45 dias após a data da arrecadação.

6. Os estabelecimentos bancários autorizados deverão fornecer à SEDUC, relação contendo o número de código das suas máquinas autenticadoras.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 30 de dezembro de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 072 - Dia 08.01.77)

PORTARIA Nº 001/77-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar:

Lourival Barbosa de Aguiar

Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares.

João Bosco Quintanilha Godinho

Diretor da Divisão de Material

Maria Dilce dos Santos Cabral

Assessora Administrativa do Gabinete do Secretário.

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação encarregada da abertura da Tomada de Preços nº 01/77-SEDUC, que será realizada no dia 13 de janeiro de 1977.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 04 de janeiro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 072 - Dia 8.01.77)

PORTARIA Nº 002/77-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar:

- José Barros Teles

Assessor Técnico do Gabinete do Secretário

- Waldo Otávio Dinelly Sirotheau

Diretor da Divisão de Patrimônio

- Maria Câmara Dantas

Diretora da Secretaria do Gabinete

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação encarregada da abertura da Tomada de Preços nº 02/77-SEDUC, que será realizada no dia 13 de janeiro de 1977.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 04 de janeiro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 072 - Dia 8.01.77)

PORTARIA Nº 003/77-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar:

- Antônio Carlos dos Santos Carvalho

Chefe do Gabinete do Secretário

- Lourival Barbosa de Aguiar

Diretor do Deptº de Atividades Auxiliares

- Janete Cardoso do Nascimento

Diretora do Departamento de Coordenação,

Orientação e Controle
para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação encarregada da abertura da Tomada de Preços nº 03/77-SEDUC, que será realizada no dia 24 de janeiro de 1977.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 04 de janeiro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 072 - Dia 8.01.77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a solicitação do Sr. Presidente da Comissão para Tomada de Preços instituída pela Portaria nº 122/76 de 09.12.1976.

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Arlindo Soares Leal, Diretor da Divisão de Material, para substituir a funcionária Enedina Machado Bessa, na referida Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de janeiro de 1977.

Engº Agrº **ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 087 - Dia 8/01/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/77

Cumprindo ordens do Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para a venda pelo melhor preço de uma (1) máquina tipográfica GRAFO PRESS - mod. GPC - motor 1,5 HP - série 41520, uma (1) máquina de Linotipo modelo 31 - nº 64158 e uma (1) máquina de Linotipo modelo 31 - nº 64160, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita

à Av. Almirante Barroso nº 735 em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima citadas, diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados objetos será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem conizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 06 de janeiro de 1977.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 038 - Dia 08, 25/1 e 8/2/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES
AUXILIARES

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/77-SEDUC

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria nº 04/77-GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar às 11:00 horas do dia 15 de janeiro do ano em curso, em sua sede, a Praça da República nº 1020, edifício Costa Leite 1º andar nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/77-SEDUC, para aquisição de 2.000 (duas mil) carteiras individuais destinadas a esta Secretaria.

Prof. **LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR**
Presidente da Comissão Especial de Licitação
VISTO:

Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação
(Ext. - Reg. nº 079 - Dia: 08/01/77).

Centro de Assistência Social da INCA - CAINCA -

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º - Sob a denominação de CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA INCA - CAINCA, fica constituída uma sociedade civil de fins não lucrativos, a qual será regida por estes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A sociedade tem personalidade jurídica e distinta das de seus sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela mesma.

Art. 2º - A sociedade civil CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA INCA tem sede na cidade de Ananindeua e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:

a) Prestar a seus sócios e respectivos dependentes assistência social, educacional e

médico-hospitalar, dentro dos limites previstos neste Estatutos;

b) Estimular o convívio entre seus sócios, sem distinção de categoria, propiciando aos mesmos e a seus dependentes ambiente adequado à recreação e práticas esportivas;

c) Servir de instrumento de aproximação entre empregados e dirigentes das empresas do Grupo INCA.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos sócios e suas categorias

Art. 5º - O quadro social do CAINCA é constituído pelos dirigentes e empregados das empresas do Grupo INCA:- Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, Transportadora Transinca S.A. e outras que venham a ser criadas pelo referido Grupo, ressalvado o disposto no art. 6º, alínea "b", destes Estatutos.

Art. 6º - O quadro social compreende as seguintes categorias:-

a) Sócios fundadores - assim considerados os que tenham assinado a ata de constituição da sociedade;

b) Sócios beneméritos - os que, mesmo não pertencendo anteriormente ao quadro social, tenham essa homenagem conferida pelo Conselho Deliberativo, em virtude de relevantes serviços prestados à sociedade;

c) Sócios empresários - os dirigentes das empresas do Grupo INCA, admitidos depois do ato de constituição da sociedade;

d) Sócios efetivos - os empregados das empresas do Grupo INCA, também admitidos depois do ato de constituição da sociedade.

Art. 7º - São considerados dependentes dos sócios, para os efeitos destes Estatutos, as pessoas registradas sob essa condição junto ao Instituto Social da Previdência Social.

Art. 8º - Para efeito de participação nas promoções sociais e gozo dos benefícios instituídos pela sociedade, a Diretoria fornecerá aos sócios e seus dependentes carteiras de identidade padronizada, de acordo com as respectivas categorias.

Art. 9º - Todo dirigente ou empregado das empresas do Grupo INCA, na oportunidade da admissão ou registro, firmará uma proposta para ingresso no quadro social do CAINCA.

Parágrafo Único - O sócio que deixar de prestar serviços às empresas do Grupo INCA será automaticamente desligado do quadro social do CAINCA.

Art. 10 - São direitos dos sócios:-

a) Usufruir os benefícios instituídos por estes Estatutos ou por atos da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou da Diretoria.

b) Tomar parte nas promoções realizadas ou patrocinadas pela sociedade;

c) Sugerir medidas de interesse para a sociedade;

d) Pleitear medidas de interesse pessoal, quando se julgarem prejudicados;

e) Discutir, votar e ser votado nas reuniões de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os direitos previstos nas alíneas "a" e "b" deste artigo são extensivos aos dependentes dos sócios, observadas as disposições regulamentares que forem baixadas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria.

Art. 11 - São deveres dos sócios:-

a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões da Diretoria;

b) Colaborar para o êxito das promoções sociais;

c) Portar-se com correção sempre que estiver em evidência sua condição de sócio;

d) Evitar, dentro da sociedade qualquer manifestação de caráter racial, político ou religioso;

e) Tratar com urbanidade os demais sócios e funcionários da sociedade;

f) Apresentar, sempre que lhes for solicitado, inclusive para ingresso nas dependências sociais, a carteira de identidade fornecida pela Diretoria, bem assim as de seus dependentes, quando for o caso;

g) Zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da sociedade;

h) Autorizar o desconto, em seus vencimentos ou salários, dos compromissos assumidos com a sociedade;

i) Manter rigorosamente atualizada a relação de seus dependentes;

j) Aceitar os cargos ou funções para os quais forem eleitos ou designados e exercê-los com zelo e eficiência;

k) Comparecer às reuniões de Assembléia Geral e dos demais órgãos ou comissões de que venham a fazer parte;

l) Prestar aos órgãos dirigentes da sociedade a colaboração que lhes for solicitada, executando também com zelo e eficiência as tarefas que lhe forem atribuídas;

m) Comunicar à Diretoria, por escrito, as alterações que porventura ocorrerem sobre estado civil, residência e quaisquer outras que possam interessar à atualização dos registros da sociedade;

n) Comunicar à Diretoria as irregularidades ou deficiências que observar, no que diz respeito às atividades sociais;

Parágrafo Único - Os dependentes, quando participarem das promoções sociais ou frequentarem as dependências da sociedade, estarão sujeitos à mesma disciplina e deveres impostos aos sócios.

Art. 12 - A infração de preceito estatutário sujeitará o infrator, sócio ou dependente, às seguintes penalidades aplicáveis pela Diretoria:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão.

Art. 13 - Será passível de advertência por escrito o sócio ou dependente que se portar de modo inconveniente nas dependências sociais ou, mesmo fora delas, quando participante de promoções realizadas ou patrocinadas pela sociedade.

Art. 14 - Será passível de suspensão o sócio ou dependente que:-

a) Reincidir em infração já anteriormente punida com advertência por escrito;

b) Promover distúrbios nas dependências sociais ou, mesmo fora delas, quando participante de promoções realizadas ou patrocinadas pela sociedade;

c) Causar danos ao patrimônio social ou quaisquer outros prejuízos à sociedade;

d) Desrespeitar, nas dependências sociais, membro da Diretoria ou empregado encarregado da disciplina interna, no exercício das respectivas funções;

e) Prestar à Diretoria informações incorretas;

f) Praticar outros atos de incorreção ou indisciplina.

§ 1º - A pena de suspensão, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte, não poderá exceder a um (1) ano e privará o sócio ou dependente punido dos direitos e vantagens previstos nestes Estatutos.

§ 2º - Na hipótese da alínea "c" deste artigo, a pena somente cessará quando o infrator indenizar a sociedade pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 15 - Caberá recurso ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo, contra o ato da Diretoria que impuser qualquer das penalidades previstas nos artigos anteriores.

Parágrafo Único - O prazo para recurso será de dez (10) dias, contados da data em que o sócio ou dependente punido tiver tomado conhecimento do respectivo ato de punição.

Art. 16 - Por ocasião do respectivo ingresso no quadro social, cada sócio, fundador, empresário ou efetivo, pagará uma taxa de admissão cujo valor será fixado pelo Conselho Deliberativo, dentro dos seguintes limites:-

a) Sócio empresário - máximo de cinquenta por cento (50%) do salário mínimo mensal regional;

b) Sócio fundador ou efetivo - máximo de dez por cento (10%) do salário mínimo mensal regional.

Art. 17 - Além de taxa de admissão prevista no artigo anterior, os sócios fundadores, empresários e efetivos pagarão uma contribuição mensal cujo valor será também fixado pelo Conselho Deliberativo, observados os seguintes limites:

a) Sócio empresário - máximo de dez por cento (10%) do salário mínimo mensal regional.

b) Sócio fundador ou efetivo - máximo de dois por cento (2%) do salário mínimo mensal regional.

Art. 18 - Os sócios autorizarão expressamente o desconto, nas folhas de pagamento de seus vencimentos ou salários, das taxas, contribuições ou prestações devidas à sociedade, na forma dos artigos anteriores.

Art. 19 - O título de sócio benemérito será de caráter honorífico e as pessoas com ele contempladas estarão sujeitas às disposições seguintes:-

a) Quando se tratar de sócio fundador, empresário ou efetivo, permanecerá com os

mesmos direitos, vantagens e deveres correspondentes à categoria a que tiver pertencido até então;

b) Quando se tratar de pessoa estranha ao quadro social, estará desobrigada do pagamento de qualquer taxa ou contribuição e somente gozará dos direitos previstos na alínea "b" do artigo 10 destes Estatutos.

Art. 20 - O sócio que tiver de ausentar-se do Estado, por mais de sessenta (60) dias, a serviço da empresa a que estiver vinculado, poderá solicitar licença do quadro social, ficando desobrigado do pagamento da contribuição mensal de que trata o artigo 17.

§ 1º - O pedido de licença deverá ser formulado por escrito à Diretoria e somente será deferido se o sócio satisfizer, cumulativamente, as seguintes condições:-

a) Contar mais de um ano de filiação à sociedade;

b) Não estiver cumprindo qualquer penalidade;

c) Estiver quite com os cofres sociais;

d) Depositar, na secretaria da Sociedade, sua carteira de identidade padronizada e as de seus dependentes, as quais serão devolvidas ao término da licença.

Art. 21 - Os sócios que, por motivo de saúde, se encontrarem em gozo de benefício pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), afastados, portanto, de suas atividades normais, ficarão desobrigados do pagamento da contribuição mensal, independente de licença, enquanto perdurar o dito afastamento.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 22 - A Assembléia Geral será o órgão máximo de deliberação da sociedade, cabendo-lhe, em especial:-

a) Eleger os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Apreciar as contas e relatórios da Diretoria;

c) Decidir, em última instância, sobre qualquer assunto de interesse para a sociedade.

Art. 23 - A Assembléia Geral será constituída dos sócios fundadores, empresários e efetivos no pleno gozo dos respectivos direitos.

Art. 24 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano civil e extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um terço (1/3), no mínimo, dos sócios habilitados a tomar parte em suas deliberações, na forma do artigo anterior.

§ 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, somente com a presença da maioria absoluta de seus membros:- em segunda convocação, poderá instalar-se com qualquer número.

§ 2º - As convocações serão feitas por meio de editais publicados pelo menos duas (2) vezes em jornal de grande circulação da cidade de Belém e também afixado na portaria da sede

social e nos quadros de avisos das empresas do Grupo INCA, sempre com antecedência mínima de oito (8) dias contados da data da primeira publicação pela imprensa.

§ 3º - As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a data, a hora e o local de cada reunião.

§ 4º - Será permitido, em um mesmo edital, fixar os horários de realiação da Assembléia Geral tanto em primeira como em segunda convocação, desde que seja estabelecido, entre as mesmas, o intervalo de uma (1) hora, no mínimo.

Art. 25 - Cada sócio, fundador, empresário ou efetivo terá direito a um (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Não será admitido o voto por procuração.

Art. 26 - A Assembléia Geral, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o qual convidará qualquer dos demais sócios para secretariar os trabalhos.

Art. 27 - O resumo dos trabalhos de cada reunião constará de ata que será lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 28 - O Conselho Deliberativo, órgão superior de administração, será constituído de cinco (5) membros efetivos e de três (3) suplentes, observado o seguinte critério de composição:-

a) Dois (2) membros efetivos e um (1) suplente eleitos pelos sócios fundadores;

b) Um (1) membro efetivo e um (1) suplente eleitos pelos sócios empresários;

c) Dois (2) membros efetivos e um (1) suplente eleitos pelos sócios efetivos.

§ 1º - Os suplentes substituirão os membros efetivos da mesma categoria, nas hipóteses de impedimento ou vaga.

§ 2º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo serão eleitos em reunião da Assembléia Geral Ordinária para um período de dois (2) anos, podendo haver reeleição.

Art. 29 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 30 - Constituirão atribuições do Conselho Deliberativo:-

a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões da Assembléia Geral;

b) Aprovar regulamentos previstos por estes Estatutos;

c) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar bens imóveis ou ainda direitos a eles relativos;

d) Autorizar a aquisição de bens imóveis;

e) Confirmar ou reformar, em grau de recurso, as penalidades impostas pela Diretoria;

f) Fixar, periodicamente, o valor da taxa de admissão e da contribuição mensal previs-

tas, respectivamente, nos artigos 16 e 17 destes Estatutos;

g) Designar substitutos para os membros da Diretoria, nos casos de impedimentos ou vaga;

h) Deliberar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

i) Convocar a Assembléia Geral, ordinariamente, quando a Diretoria deixar de fazê-lo em tempo hábil, ou extraordinariamente quando entender necessário;

j) Conferir títulos de sócio benemérito, por proposta da Diretoria, na forma do art. 6º, alínea "b", destes Estatutos;

k) Aprovar o orçamento anual, conforme proposta da Diretoria;

l) Aprovar a aplicação de recursos extraordinários, não previstos no orçamento anual, também conforme proposta da Diretoria;

m) Decidir em primeira instância, sobre os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 31 - Na primeira reunião ordinária de cada ano, o Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários, cujos mandatos vigorarão por um (1) ano, até a realização da primeira reunião ordinária do ano seguinte.

§ 1º - Ao Presidente eleito na forma deste artigo caberá convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e coordenar os trabalhos de sua competência.

§ 2º - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de impedimento ou vaga.

§ 3º - Caberá ao Secretário, entre outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente, secretariar as reuniões do órgão e manter sob sua guarda os livros e documentos relativos às suas atividades.

Art. 32 - O resumo dos trabalhos de cada reunião do Conselho Deliberativo constará de ata que será lavrada em livro próprio e assinado por todos os presentes.

Parágrafo Único - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, eleitos na forma do artigo anterior, tomarão posse mediante termo próprio lavrado no livro de atas referido neste artigo.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 33 - A Diretoria, órgão executivo da sociedade, será constituída de seis (6) membros, a saber::

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor-Secretário;
- d) Diretor-Tesoureiro;
- e) Diretor-Social.

Art. 34 - Os membros da Diretoria serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo haver reeleição.

Art. 35 - Constituirão atribuições da Diretoria:-

a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as decisões do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;

b) Administrar o patrimônio social;

c) Coordenar as atividades sociais;

d) Realizar ou patrocinar promoções destinadas a estimular a frequência dos sócios, sem distinção de categoria, às dependências sociais;

e) Convocar a Assembléia Geral, tanto em caráter ordinário como extraordinário;

f) Apresentar relatório de suas atividades, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo;

g) Prestar contas de sua gestão, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária;

h) Propor ao Conselho Deliberativo a outorga de títulos de sócios benemérito a pessoas que houverem prestados relevantes serviços à sociedade, fundamentando cada proposta;

i) Impor penalidades aos sócios, na forma destes Estatutos.

Parágrafo Único - Para coordenar as atividades sociais em seus múltiplos setores, poderá a Diretoria criar departamentos especializados que disporão de regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Caberá ao Presidente, isoladamente:-

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele;

b) Orientar e coordenar as atividades da Diretoria;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) Praticar outros atos autorizados pela Assembléia Geral, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria.

Art. 37º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor-Tesoureiro:-

a) Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes comerciais ou bancárias;

b) Emitir e endossar cheques;

c) Emitir, endossar ou descontar notas promissórias ou letras de câmbio, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;

d) Aceitar duplicatas;

e) Contratar empréstimos ou financiamentos, também mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo;

f) Alienar ou onerar bens móveis, quando previamente autorizados pela Diretoria;

g) Alienar ou onerar bens imóveis, quando previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo;

h) Assinar contratos de quaisquer espécies, que impliquem em obrigações financeiras para a sociedade.

Art. 38 - Caberá ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em sua ausência, impedimento ou vaga;

b) Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 39 - Caberá ao Diretor-Secretário:

a) Coordenar as atividades da Secretaria;

b) Secretariar as reuniões da Diretoria, fazendo lavrar em livro próprio, em cada reunião, uma ata circunstanciada dos respectivos trabalhos e decisões, a qual deverá ser assinada por todos os presentes;

- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas das reuniões de Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Manter, devidamente atualizados, um arquivo e um fichário sobre os Sócios das Diversas categorias e respectivos dependentes;
- e) Assinar e expedir carteiras de identificação social, devidamente padronizadas;
- f) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 40 - Caberá ao Diretor Tesoureiro:

- a) Administrar as finanças da sociedade;
- b) Praticar, em conjunto com o Presidente, os atos previstos no artigo 37 destes Estatutos;
- c) Receber valores destinados à sociedade e dar quitações;
- d) Elaborar a proposta orçamentária anual a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo;
- e) Elaborar a prestação de contas anual da Diretoria, para ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;
- f) Realizar as despesas previamente autorizadas;
- g) Manter e escriturar livro-caixa devidamente aberto, encerrado e rubricado pelos membros do Conselho Fiscal;
- h) Manter, devidamente arquivados e classificados, os documentos comprobatórios das despesas realizadas e os extratos de contas bancárias;

i) Manter o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade;

j) Manter a Diretoria informada sobre as disponibilidades financeiras da sociedade;

k) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 41 - Caberá ao Diretor Social Cultural:

a) Superintender o funcionamento das atividades sócio-recreativas em geral, devendo o regimento do CAINCA ressaltar as principais festividades;

b) Promover junto aos associados o gosto e interesse pela boa leitura, artes, esportes, conduta cívica, etc;

c) Promover em nome do Centro torneios interclubes, visando ao aperfeiçoamento esportivo ou cultural do associado;

d) Manter fichário atualizado sobre cada um dos associados beneficiados com as atividades da Diretoria-Social.

Art. 42 - Em caso de ausência ou impedimento do Diretor-Social, caberá ao Diretor Vice-Presidente preencher a vaga interinamente, sem prejuízo do disposto no Art. 38.

Art. 43 - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, em qualquer caso de urgência, impedimento ou vaga.

Art. 44 - Nos casos de ausência, impedimento ou vaga de qualquer dos demais Diretores, caberá ao Conselho Deliberativo designar o respectivo substituto.

CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal

Art. 45 - O Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, será eleito juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 46 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

b) Examinar mensalmente as contas apresentadas, emitindo parecer sobre as mesmas;

c) Em caso de renúncia ou destituição da Diretoria, examinar as contas e apresentar parecer;

d) Fiscalizar a aplicação das verbas, verificando se está sendo cumprido o orçamento previsto pelo Conselho Deliberativo;

e) Comunicar ao Conselho Deliberativo as irregularidades, fraudes, quando tais forem verificadas, podendo mesmo convocá-lo, para tal fim;

f) Apurar e definir responsabilidades, quando irregularidades forem verificadas, participando ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII Do Fundo de Recursos

Art. 47 - O Fundo de Recursos do CAINCA será constituído de:

a) Subsídio das Empresas do Grupo INCA na forma de seus respectivos regulamentos, e independentes entre si;

b) 2% do salário mínimo regional mensal, cobrados de cada associado;

c) Juros de Cadernetas de Poupança, importâncias, auxílios e pecúlios não reclamados;

d) Rendas diversas que surjam durante a existência do CAINCA;

e) Receitas oriundas do cumprimento dos artigos 16 e 17 deste Estatuto, segundo delimitações no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII Dos Benefícios

Art. 48 - Os benefícios que o CAINCA pretende manter e oferecer aos associados, dentro de suas disponibilidades são, além:

a) Serviço de lanchonete e ou restaurante;

b) Serviço de Ambulatório e visita médica;

c) Consulta Médica;

d) Seguro de vida em grupo;

e) Auxílio Funeral;

f) Empréstimos;

g) Assistência Social e Esportiva;

h) Prêmios Diversos.

§ 1º - O Associado só terá direito aos benefícios contidos nos itens acima, após um (1) ano de ingresso no quadro social.

§ 2º - Para os benefícios contidos nos itens deste artigo e até que o CAINCA complete um

ano de existência poderá o associado usufruir dos mesmos, se já tiver no mínimo 12 meses de emprego no Grupo INCA.

§ 3º - Os benefícios descritos no Art. 48 serão implantados paulatinamente e somente poderão ser exigidos após entrarem os mesmos em vigor, devidamente regulamentados, e tão logo os recursos sociais assim o permitam.

§ 4º - Implantada uma infraestrutura e se as atividades do CAINCA o comportarem, serão criados outros serviços para atendimento das necessidades fundamentais dos associados, inclusive cooperativa de consumo.

Art. 49 - A verba destinada ao Fundo Social será empregada de acordo com as necessidades e conveniências do Centro, da seguinte maneira:

- a) Aquisição e recuperação de bens Móveis e Imóveis;
- b) Conservação e Reparos;
- c) Compra de materiais necessários ao bom funcionamento e realizações do Centro;
- d) Outros benefícios que venham a satisfazer as finalidades do Centro e necessidades de seus associados, segundo o disposto no Art. 48.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 50 - O exercício financeiro do CAINCA, começará a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51 - O mandato do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, será de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 52 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo desde que assim exijam os interesses Sociais do CAINCA e por determinação do Conselho Deliberativo.

Art. 53 - O Conselho Deliberativo poderá autorizar a criação ou nomeação de comissões para estudo, análises e promoções, no sentido de auxiliarem os demais poderes ou Departamentos do CAINCA.

Art. 54 - Perdem automaticamente os mandatos por portaria do Presidente:

a) O Diretor eleito que não entrar no exercício do cargo no prazo de trinta (30) dias, sem causa justificada, e os que nas mesmas condições deixarem de comparecer a três (3) reuniões da Diretoria, consecutivas, ou cinco (5) alternadas;

b) Os que deixarem de cumprir reiteradamente as disposições referentes ao cargo, estabelecidas neste Estatuto.

§ 1º - A execução deste artigo compete à Diretoria, e quando se tratar do Presidente, o Conselho Deliberativo deverá nomear outro para substituí-lo.

§ 2º - Caso ocorram as hipóteses das letras "a" e "b", do presente artigo, o Presidente nomeará para os cargos vagos o segundo mais votado nos respectivos cargos.

Art. 55 - Os associados são responsáveis pelas operações que contraírem em seu nome ou

garantirem por termo, mas não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do CAINCA contraírem em nome deles.

Art. 56 - Para as reuniões de Diretoria os Diretores deverão encaminhar ao Secretário os assuntos a serem tratados, a fim de que o mesmo os coloque no roteiro dos trabalhos, o que deverá ocorrer até seis (6) horas antes de iniciada a reunião.

Art. 57 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 58 - A Assembléia Geral que aprovar este Estatuto elegerá, também, a primeira Diretoria Executiva do Centro de Assistência Social do INCA e os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 59 - Enquanto não se fizerem necessárias as demais Diretorias previstas no artigo 33, o CAINCA poderá funcionar somente com os Diretores Presidente, Secretário, Financeiro e Social.

Art. 60 - Em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do CAINCA, e que fará parte integrante deste Estatuto, serão fixados os critérios para atendimento dos benefícios previstos nos artigos 3º e 48 deste Estatuto ou pro do associado.

Ananindeua (PA), 30 de dezembro de 1976.

ELTON ANTONIO DE SALLES
Presidente da Assembléia Geral de
Constituição do CAINCA.

CONFERE COM O ORIGINAL:

a) Ilegível.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2º Ofício

Apresentado no dia 31 para registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 213 do Protocolo Livro A nº 1, registrado sob o nº de ordem 213 Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1976.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Elton Antonio de Salles.
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

/ (Ext. Reg. nº 085 - Dia: 8.01.77)

ANÚNCIOS

Nahon Irmão Comércio S/A

Belém, 06 de janeiro de 1977.

C.G.C 04.898.649/0001-22
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
 NÁRIA**
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 às 16 horas, em sua sede, à Rua 13 de Maio nº 220, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos.
- Encerramento de Escritório em outros Estados
- O que ocorrer.

Belém, 04 de janeiro de 1977

JOÃO DE CARVALHO SILVA
 Presidente

(Ext. Reg. nº 090 - Dia 8, 11, 12/01/77)

Rubertex Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. 04925301/0001-87
A V I S O

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede Social, sita à Av. Bernardo Sayão nº 2072, no horário de 14:00 às 18:00 horas, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto - Lei nº 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

a) DIRETORIA

(T. nº 00282 Reg. nº 074 Dias: 7,8,11/01/77)

Associação Recreativa Esportiva e Assistencial Amazônia - AREA

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Recreativa Esportiva e Assistencial Amazônia - AREA, de conformidade com os Estatutos em vigor, convoca os senhores Associados em pleno gozo de seus direitos a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á às 17:30 horas do dia 14 de janeiro de 1977, no Auditório Mário de Barros Cavalcanti da SUDAM, sito à travessa Antonio Baena, 1113, com a finalidade de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo para o biênio de 1977 a 1979.

Antonio Nuno Pereira de Vilhena
 Presidente

(T. nº 00283 - Reg. nº 077 - Dia: 08/01/77).

Casa de Oração de Vila Rondon

Assembléia Geral Extraordinária

Realizada no dia 17 de Outubro de 1976, às 15:00 Horas, na Casa de Oração de Vila Rondon, à Rua Nossa Senhora Aparecida S/N., com a finalidade de eleger ao Irmão Antonio Ribeiro de Souza como Secretário, em substituição ao Irmão Nelson Barbosa de Souza, para a gestão do ano corrente. Sendo eleitos ainda para o Conselho Fiscal, os Irmãos Cicero Alves de Freitas, José Carlos Ribeiro de Souza e José Roque do Couto.

(T. nº 00284 - Reg. nº 081 - Dia: 08/01/77).

Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem

- C A T A -

CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55

Sociedade Anônima de Capital Aberto
 Registros nºs. GEMEC RPJ-100-75/026
 GEMEC RCA-220-75/185

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição, em nossa sede sita à Av. Bernardo Sayão nº 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras A, B e D, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém PA., 04 de janeiro de 1977.

A DIRETORIA

a) Ilegível

Diretor-Administrativo

(Ext. -Reg. nº 041 - Dias: 06, 07 e 08/01/77).

Companhia Agro Pecuária Palmital

C.G.C. MF - 04.935.185/0001-87

Ata da Assembleia Geral Ordinária
 realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda

Palmital, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Companhia Agro Pecuária Palmital, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e outros assuntos de interesse. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim, Eduardo Oliveira de Assumpção para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se a discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Dando continuidade à ordem do dia o senhor Presidente esclareceu que, em virtude da grande maioria dos acionistas presentes a esta Assembléia residirem em São Paulo, e a atual Diretoria ter a gestão encerrada em junho de 1976, propos que a Assembléia votasse a eleição de nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, cuja gestão iniciar-se-ia em junho de 1976. A Assembléia votou pela reeleição dos atuais Diretores e membros do Conselho Fiscal, ficando assim constituída a Diretoria: Diogo de Toledo Lara Filho Diretor-Presidente, Roberto de Breyne Silveira Diretor-Vice-Presidente e João Lanari do Val Diretor-Gerente; para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Alberto Astrolino Junior e Lourival Miranda, fixando em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a remuneração dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício, ratificando todos os atos praticados pela Diretoria e pelos membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo o senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual

foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) João Lanari do Val - Presidente, Eduardo Oliveira de Assumpção - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Diogo de Toledo Lara Filho, Roberto de Breyne Silveira, João Pacheco e Chaves, p.p. Celite S.A. Indústria e Comércio - Diogo de Toledo Lara Filho e Luiz Prestes Barra.

Esta Ata é Cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1976.

João Lanari do Val
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade
Belém, 24 de dezembro de 1976.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 28 de dezembro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2543/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Palmital.

Belém, 28 de dezembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 28 de dezembro de 1976.

Alfredo F. Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente

(Ext. - Reg. nº 076 - Dia: 08/01/77).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretario: Dr. LUIS FARIA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 3311

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. José Carlos Gabriel

Paciente: Marcelino Mendes de Andrade

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Não justificada a necessidade da custódia, concede-se ordem "habeas-corpus" sem prejuízo do processo.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem sem prejuízo do processo.

Belém, 30 de agosto de 1976.

a) MANOEL CACELLA ALVES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE. Belém, 04 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. - Reg. n.º 025).

ACORDAO N.º 3312

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Bach. Edison Almeida
Pacientes: Aloisio Chagas Goes e Raimundo Nonato Mesquita

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: - O "habeas-corporus" não é o remédio para anular a identificação pelo sistema datiloscópico.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada, estas Câmaras têm o entendimento pacífico de que, antes da condenação definitiva do portador da carteira de identificação, constitui abuso do poder a identificação pelo sistema datiloscópico.

"IN CASU", o ato já se consumiu e o "habeas-corporus" não é meio habil para anular ou tornar sem efeito aquele ato, como bem salienta o representante do Ministério Público.

Belém, 13 de setembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE. Belém, 04 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

ACORDAO N.º 3313

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Clóvis Haroldo Leite

Paciente: Manoel Sena dos Santos

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Fica sem efeito o pedido de "habeas-corporus" que, à época do seu julgamento, já havia cessado a coação ilegal.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, julgar prejudicado o pedido. Realmente, o paciente foi preso ilegalmente por ordem do Secretário de Estado de Segurança Pública, conforme está na informação dessa autoridade.

Mas, à época do julgamento deste pedido, a coação ilegal já havia cessado, de vez que já havia sido posto em liberdade.

Portanto, o pedido ficou sem objeto.

Belém, 13 de setembro de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Secretaria do TJE. Belém, 04 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA.

(G. - Reg. n.º 025).

ACORDAO N.º 3314

Pedido de Habeas-Corporus da Comarca de Santa Izabel do Pará

Impetrante: O Adv. Manoel Francisco da Silva

Paciente: Raimundo Medeiros de Oliveira

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: - Constatada a ilegalidade da custódia, concede-se, "ex-officio", ordem de habeas-corporus.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, conceder "ex-officio" ordem de "habeas-corporus" em favor de Raimundo Medeiros de Oliveira.

Belém, 23 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

a) PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Secretaria do TJE. Belém, 04 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA

(G. - Reg. n.º 025).

ACORDAO N.º 3315

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Ruy Barata Adv.

Pacientes: Djalma Pinheiro Cabette Junior e Moisés Abdalla da Silva

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Não comprovada a necessidade da custódia, concede-se "habeas-corporus" contra a prisão preventiva.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada.

Belém, 30 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 04 de janeiro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. - Reg. n.º 025).

ACORDAO N.º 3316

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Willibald Quintanilha Bibas

Paciente: Pedro Soares do Nascimento

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: - E dispensado da identificação pelo sistema datiloscópico quem possui carteira de identidade.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por unanimidade de votos, conceder a ordem impetrada.

Belém, 30 de agosto de 1976.

a) MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA.

(G. - Reg. n.º 025).

ACORDAO N.º 3317

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. José Carlos Gabriel

Paciente: A favor de Marcelino Mendes de Andrade

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corporus, quando idêntico a outro já concedido. O habeas-corporus não é o remédio para dirimir o conflito de competência dependente de provas.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, julgar prejudicado o pedido.

Belém, 23 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1977.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA.

(G. - Reg. n.º 025).

ACORDAO N.º 3318

Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Rui Barata

Pacientes: Djalma Pinheiro Cabette Junior e Moisés Abdalla da Silva

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: - Julga-se prejudicado o pedido de habeas-corporus, quando idêntico a outro já concedido. O habeas-corporus não é o remédio

para dirimir o conflito de competência, que depende de provas.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, desprezar a preliminar de serem pedidas informações à Dra. Juíza do Guamá, e, ainda por maioria, não conhecer do pedido.

Belém, 23 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELA ALVES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA.

ACORDAO Nº 3319

Habeas Corpus da Capital.

Impetrante: Paulo Sérgio de Souza Corte
Pacientes: Roberto Uchôa Viana e Ulisses Serra Luz
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: 1) Cessada a coação ilegal fica sem objeto o pedido de "habeas-corpus". - 2) Formalizada a custódia ilegal, julga-se prejudicado o pedido de habeas-corpus.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, negar a ordem impetrada em favor de Roberto Uchôa Viana e julgar prejudicado referência ao paciente Ulisses Serra Luz.

Belém, 23 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.
Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA.

ACORDAO Nº 3320

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: João Hildeberto Araujo Bonfim a seu favor
Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: - Não revestido das formalidades legais, a prisão constitui cerceamento da liberdade de ir e vir.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada e sem prejuízo do processo.

Belém, 23 de agosto de 1976.

a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente das Câmaras Crminais Reunidas
Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA.

ACORDAO Nº 3321

Apelação Cível da Capital

Apelante: Magno Staliano de Souza
Apelado: Raimundo Edmundo Cavalcante
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: Provada a responsabilidade do motorista que ocasionou atropelamento a pessoa originando-lhe incapacidade permanente para o trabalho, cabe a esta receber indenização integral do seguro que a lei estabelece como indenização pelo dano sofrido.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os Srs. membros da 3ª Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar arquivada, e no mérito, também por unanimidade, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 21 de novembro de 1976.

Presidiu o presente julgamento o Exmo. Des. Aluisio da Silva Leal, Vice-Presidente, em exercício.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA, Relator
Secretaria do TJE. Belém, 05 de janeiro de 1977.
Maria Salomé Novaes
Of. Jud. PJA.

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

Resenha do dia 04/01/1977

Juízo da 8ª Vara

Consignação em Pagamento

A: José Fernandes da Silva Filho - Adv. Celso Burlamaqui Freire.

R: Aziz Bedran José Bechara.

Despacho: - Mandou citar o R., para vir ou mandar receber no dia 27 do corrente, às 11:15 hs., em cartório, a quantia consignada, sob pena de depósito.

Juízo da 9ª Vara

Consignação em Pagamento

A: Benedito Fernandes Melo - Adv: Nilba S. Leonidas.

R: Lucia Almeida.

Despacho: - Mandou citar, designando o dia 11 de janeiro corrente, às 10:00 horas para o recebimento.

Execução

A: Tágide Representações S.A. - Adv. Eduardo Lassance de Carvalho.

R: Otavio Pinheiro Bezerra.

Despacho: - Julgou válida a penhora de fls., condenando o réu ao pagamento do principal, juros de mora a partir do vencimento, custas e honorários do advogado da autora, arbitrados em 10% sobre o valor do débito.

Em avaliação.

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Herança de Albino F. dos Santos - Adv: Miguel Brasil Cunha.

R: M. Corumbá - Adv: Francisco Salgado.

Despacho: - Mandou ouvir a autora.

Ação Ordinária

R: Raul Assis de Sena - Adv: Raimundo J.O. de Macedo.

R: Vasni Esquina e outro - Adv: Pedro Lima.

Despacho: - Os réus, em sua contestação aludem a uma avaliação judicial que teria sido feita da área cedida e que serviu de base para a transação. Determino sejam intimados, por seu procurador, a esclarecer em que juízo e em que processo foi ela procedida. I.

Carta Precatória de Brasília

Sustação de Protesto

A: Irmãos Rodopoulos Ltda.

R: Bermasa - São Bernardo Madeiras S.A.

Despacho: - Mandou devolver ao Juízo Deprecante.

Expediente do dia 04 de janeiro de 1977 - Terça-Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Affonso Cabral de Mello Filho, requerendo designe dia e hora para efeito de pagamento, nos autos de ação de Despejo que lhe move Dilermando de Assis Araújo.

DESP: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Banco Real S.A., requerendo que julgue deserto o presente recurso, nos autos de Agravo de Instrumento interposto por Fernando Américo Medeiros Brasil, contra o respeitável despacho proferido às fls. 105 dos autos da ação Ordinária de Indenização, que o agravante move contra o agravado.

DESP: A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Banco Real S.A., requerendo que julgue deserto o presente recurso, nos autos de Agravo de Instrumento manifestado por Fernando Américo Medeiros Brasil, contra despacho saneador proferido às fls. 102 dos autos da ação Ordinária de Indenização, que o agravante move contra o ora agravado.

DESP: A. Voltem conclusos.

6ª VARA

Proc. nº 333/75 - EXECUÇÃO (CHEQUE)

Exeq: N. Rocha & Cia. Ltda.

Adv: Nelson Alves Cunha.

Exec: Deolindo Almeida Mendes.

Adv: Laurênio M. Rocha.

SENT: Homologo por sentença o pedido de fls., 23, quitação e desistência, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonia D'Almeida Constante, inventariante dos bens deixados por falecimento de seu marido Francisco Olyntho Contente, requerendo que seja homologada a partilha amigável, feita por instrumento particular, que esta acompanha, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil.

DESP: N.A. Conclusos.

Resenha do dia 04 de janeiro de 1977

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL

AÇÃO - Embargos a Execução - 3ª Va. Acum. a 6ª Va. -

Nº 527/76

Embargante - Petrol Amazônia Ltda. - Adv. Raimundo da Conceição Melo.

Embargada - Importadora e Exportadora de Metais Ltda. - Adv. Nelson R. Roffé Borges.

Despacho: - R. H. Diga o Embargante - Belém, 28.12.76 - Pedro P. Martins.

AÇÃO - Execução Rito Sumário - 3ª Vara - nº 513/75

Autor - João Lima de Noronha - Adv. Orlando Guedes.

Réu - Antonio Carvalho Filgueira Filho

Despacho - A Conta, arbitrando em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa os honorários do Advogado do autor, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 28.12.76. Pedro P. Martins.

AÇÃO - Despejo por Falta de Pagamento - 4ª Vara - nº 534/76

Autor - Fernando José Rodrigues - Adv. Propércio Oliveira Filho.

Réu - Raimundo de Almeida Gomes.

SENTENÇA - Vistos, etc. Fernando José Rodrigues, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, através de Advogado devidamente habilitado ajuizou em 05.11.76, nesta 4ª Vara, Cível a presente Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis contra seu inquilinato Raimundo de Almeida Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Trav. Bom Jardim nº 1.306, nesta Capital. O Suplicante é o legítimo proprietário do imóvel locado ao Suplicado. O Requerido se encontra em atraso no pagamento dos aluguéis correspondentes aos meses de agosto a outubro do ano em curso totalizando a quantia de Cr\$ 3.034,00, conforme recibos anexos. A inicial veio, instruída com os documentos indispensáveis a propositura da Ação. Citado o suplicado, na forma da lei, requereu a purgação da mora. Decorrido o prazo designado não efetivou o pagamento dos aluguéis devidos e cominações legais constante de fls. Trata-se a presente Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis com fulcro no Art. 4º, inciso II, do Decreto Lei nº 4, de 07.02.66, cuja liquidez do pedido está comprovado pelos recibos apensados aos autos. "IN CAM", o Suplicado não pagou os aluguéis devidos, através do pedido da purgação da mora, deixando de cumprir o requerido, às fls. 15. EX - POSITIS, JULGO PROCEDENTE, A AÇÃO, para decretar o despejo por falta de pagamento de aluguéis do locatário, Raimundo de Almeida Gomes, fixando-lhe em 30 (trinta) dias o prazo para desocupar o imóvel acima descrito, sob as penas da lei, condeno ainda o suplicado ao pagamento das custas do processo e honorários do Advogado do Autor, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa dado a causa. P.I.R. Belém, 30.12.76. ARMANDO BRÁULIO P. DA SILVA - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

AÇÃO - Arrolamento - 9ª Vara. Acumulando a 7ª Vara. Nº 564/76

Inventariante - Milta Gomes de Pinho - Adv. Helena Dornelles.

Inventariado - Antonio Gomes de Pinho.

Despacho - Remetam-se ao juízo competente. 27.12.76. MARIA LÚCIA C. GOMES.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

Resenha do dia 04 de janeiro de 1977

Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Souza Arnoud S.A. - Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: - Emílio da Costa Reis e Emiliano Moreira.

Despacho: - A. Citem-se.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Takuo Yamada, nos autos de Reintegração de Posse movida contra Emiliano Moraes Bittencourt e seus filhos, requerendo força policial para promover a aviventação da área. Adv. Wilson Ribeiro.

Despacho: - N.A. Como requer observadas as formalidades legais.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Raymundo Horácio Pimenta Figueiredo, ação de Despejo que lhe propõe Angela Maria Cerbino Chaves, requerendo purgação da mora. - Adv. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

Despacho: - Conclusos.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Geordios J. Nino, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Luis Fernando Barata da Silva, requerendo seja a apelação recebida também como efeito suspensivo. - Adv. Waldemir Santana.

Despacho: - N.A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: - Cidia de Oliveira Martins - Adv. Leonam Gondim.

Requerido: - Onessima Bayma Costa

Despacho: - A conta.

Requerimento de Luiz Fernando Barata da Silva e outros, nos autos de Ação de Despejo, contra Georgios Joannis Ninos, dizendo sobre a apelação interposta pelo R., da intempestividade de recurso e de seu descabimento. - Adv. Paulo César de Oliveira.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara

Antonio José Maria Huet de Bacelar, procedendo a habilitação da quantia de Cr\$ 10.200,00 nos autos de falência de União Fabril Ltda. - Adv. Nelson José de Souza.

Despacho: - N.A. Conclusos.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - Record S.A. - Adv. Edison Almeida.

Requerido: - J. Pereira Costa - Adv. Miguel A. Carneiro.

Despacho: - A embargante deve se manifestar sobre as preliminares arguidas pela embargada regra geral de processo não ilidida pela norma especial referente ao processo de execução. Cumpra-se o despacho de fls. 27.

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Domingas Rodrigues de Mendonça - Adv. Humberto Mendonça.

Requerido: - João da Silva Allem - Adv. Luiz Guedes Sampaio.

Despacho: - Contados, preparados, voltem conclusos. ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO.

Requerente: - ECCAL LTDA. - Adv. Floriano Gaspar Barbosa.

Requerido: - MESBLA S.A. - Adv. José Maria Tuma Haber.

Despacho: - Digam os interessados e após voltem conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - MARCOSA S.A. - Adv. Luiz Roberto Meira.

Requerido: - Francisco de Souza Mendes.

Despacho: - Apreenda-se, deposite-se e cite-se. —

INVENTÁRIO

Requerente: - Raimundo Ataíde da Costa - Adv. Wilson Ribeiro.

Requerido: - Pedro Rodrigues da Silva.

Despacho: - Digam os interessados.

VERIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: - Borukê Ind. de Vestuários Ltda. - Adv. José Gustavo de Souza

Requerido: - Organização Bedram Ltda.

Despacho: - Designou o dia 17.03.77, às 11:00 hs., para apresentação do livro para serem submetidos a perícia, nomeando para tal o Dr. José Lancry, a tudo observadas as formalidades e cautelas legais. - Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: - Maria de Nazaré Melo dos Santos - Adv. Artemis Leite da Silva.

Requerido: - Pinto Soares e Cia. Ltda. - Adv. Nelson José de Souza.

Despacho: - Por ser amigo íntimo dos proprietários da firma requerida, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A nova distribuição.

Juízo da 7ª Vara - DESQUITE

Requerentes: - João do Rego Gadelha e Maria de Nazaré Martins Gadelha.

Sentença: - Homologando o desquite do casal.

DESPEJO

Requerente: - Maria de Nazaré Leite Matos - Adv. João Diogo de S. Moreira.

Requerido: - Antonio Costa da Silva.

Requerimento do réu requerendo a purgação da mora.

Despacho: - N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã - Ana Lobato

Resenha do dia 04 de janeiro de 1977 - Terça-Feira

2ª Vara

Processo nº 673/76 - COBRANÇA

Req: Berbarado Nunes de Moraes.

Adv: Berbarado Moraes.

Reqd: Maria Corina Soares dos Santos.

Desp: - Para audiência de conciliação designo o dia 26.01.77 às 11:00 horas.

3ª Vara

Processo nº 702/76 - IMISSÃO DE POSSE

Req: Vivenda Associação de Poupança.

Adv: Laudomício Ferreira.

Reqd: Noeme Montes Marques.

Desp: Cite-se.

4ª Vara

Processo nº 256/76 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req: Raimundo Nunes Araujo.

Adv: Deoclecio Barbosa.

Reqd: Manoel Francisco de Lira Neto.

Desp: - Digam os interessados e após voltem conclusos.

5ª Vara

DESPEJO

Req: Ana Bastos Cordeiro Moreira.

Adv: Nilson Barroso.

Reqd: Waldemiro Vieira da Luz.

Adv: Rita de Cássia Oliveira Pereira.

Desp: - (sentença) Julgo improcedente a presente ação e condeno a A., no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios do advogado do Réu, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R. e Intime-se.

6ª Vara

Processo nº 106/76 - EXECUÇÃO

Req: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: Juary Palmeira.

Reqd: Copala Ind. Reunidas S.A.

Adv: José Acreano Brasil.

Desp: - Levando em conta tudo que nos foi dado a observar no presente processo, bem como o pedido da requerente feito às fls. 24 dos autos, seja feito o levantamento da importância de Cr\$1.028.000,00 (hum milhão e vinte e oito mil cruzeiros), que se encontra depositado no Banco do Estado do Pará S.A. - Agência Metropolitana - Telégrafo como consequência da penhora decretada por este juízo, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo nº 9695/73 - DEPÓSITO

Req: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Benedito Coêlho de Souza.

Reqd: Jurandir Magno de Araújo.

Adv: Hamilton Ferreira de Souza.

Desp: - Contados e preparados voltem conclusos.

Processo nº 110/76 - EXECUÇÃO

Req: Fazenda Pública do Estado.

Adv: Ulisses Carvalho.

Reqd: Artesanatos de Madeira S.A.

Desp: - Contados e preparados voltem conclusos.

Processo nº 646/76 - DESPEJO

Req: Cipriano Santos Fonseca.

Adv: Antonio Medeiros.

Reqd: Terezinha Leal Pinheiro.

Adv: Rubens Nascimento Mota.

Desp: - Contados e preparados, arbitros e honorários advocatícios da autora em 10% sobre o total da dívida, a tudo obedecida as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 04.01.76

RENOVATÓRIA - SEGUNDA VARA

Autor: Orgapame Ltda. (Ad. Juari Palmeira).

Réu: Auxiliadora Fonseca Tavares (Ad. Enivaldo Ferreira).

Despacho: A conta após encaminhem-se os autos à superior instância. Em 04.01.77. (a) Romão Amoêdo Neto, resp. pela 2ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Francred S.A. (Ad. Miraci Cruz).

Réu: Edmilson Bernardo Costa.

Sentença (trecho final): "Em tais condições atendendo ao que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação para, em consequência, consolidar nas mãos da requerente a propriedade e posse plena do veículo marca Volkswagen, modelo buggy, ano 1970, cor azul niagra, motor B-201.526 e chassi BP-113.4373. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e mais honorários do advogado da requerente que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. PRI. Em 04.01.77. (a) Romão Amoêdo Neto, resp. pela 2ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Francred S.A. - (Ad. Miraci Cruz).

Réu: Antonio Fernando Dias Garcez.

Sentença (trecho final): "Julgo procedente a ação para em consequência consolidar nas mãos da requerente a propriedade e posse plena do veículo marca Volkswagen, modelo Karman Guia, ano 1971, cor vermelho, motor BM-001.567, chassi nº BV-64.765. Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e mais honorários do advogado da suplicante que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. PRI. Belém, 04.01.77. (a) Romão Amoêdo Neto, resp. pela 2ª

TERCEIRA VARA — EMBARGOS

Embargante: Fernando de Almeida Esteves (Ad. Afonso Vitor Cardoso).

Embargado: Banco Auxiliar de São Paulo (Ad. Rosomiro Arrais).

Despacho no requerimento do embargante indicando provas: N.A., voltem conclusos. Belém, 04.01.76. (a) Pedro Paulo Martins.

SEXTA VARA — EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Paulo Klautau).

Réu: José Nunes Monte e outros (Ad. José Maria Nascimento).

Despacho no requerimento do R., reclamando do valor da conta: Voltem conclusos. Em 04.01.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

Despacho no requerimento do A.: À conta, incluindo-se o valor dos editais e honorários advocatícios do autor que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. Em 04.01.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Ad. Juary Carreira).

Réu: Romar Com. e Ind. de Madeira Ltda.

Despacho no requerimento do Autor informando danos nos autos e pedindo providências: Cumpra-se o requerido pelo A., no presente petitório, dando-se vista aos interessados. Belém, 04.01.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Egidio Machado Sales (Ad. Fernando Gonçalves).

Réus: Acrisio José da Costa Nunes e outros.

Despacho no requerimento de desistência do A.: Voltem conclusos. Em 04.01.77. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

SÉTIMA VARA — INTERPELAÇÃO

Autor: Guilherme Dias de Oliveira (Ad. Santana Pereira).

Requerido: Raimundo Aragão.

Despacho: Entregue-se ao requerente. Em, 04.01.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 7ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: José João Proença Figueira (Ad. Raimundo Puget).

Réu: Parquet do Pará S.A. (Ad. Alberto Ivo Coêlho).

Despacho no requerimento do R.: N.A. Conclusos. Em 04.01.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, resp. pela 7ª Vara.

NONA VARA — EXECUÇÃO

Autor: Palmeiras da Amazônia Indústria S.A. (Ad. Maria das Graças Ribeiro).

Réu: Isaac Serruya.

Despacho no requerimento de desistência do A.: N.A. À conta. Em, 03.01.77. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza da 9ª Vara.

DÉCIMA VARA — RENOVATÓRIA

Autor: Jonas Guanais Simões (Ad. Enivaldo Ferreira).

Réu: Mario de Carvalho Conde e José Felix Crespo de Carvalho (Ad. Jamil Moreno Sales).

Despacho: Cite-se. Em, 03.01.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ**

Dia: 04 de janeiro de 1977

AÇÃO: — Reintegração de Posse - 7ª Vara - nº 524/76

Autor: Carlos Gonçalves da Silva e Natalina Lima da Silva (Adv. Dr. Cláudio Moraes Rego).

Réu: Ruy da Silva Ventura e Lucinda Revoredo da Silva Ventura (Adv. Dr.).

Despacho: - Renovem-se para o dia 21 de fevereiro, às 11:00 horas.

AÇÃO: — Embargos à Execução - 9ª Vara - nº 082/76

Embargante: Shigheyoshi Ono (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle P. Carneiro).

Embargado: Sanei Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Edison Almeida).

Despacho: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

AÇÃO: — Execução - 10ª Vara - nº 495/74

Autor: Propira S.A. - Agropecuária Industrial (Adv. Dr. Juary C. Palmeira).

Réu: — Sebastião Reis Pastana (Ad. Dr.).

Despacho: — A avaliação.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Waldemar Fernandes Braga - Despacho "Diga o Dr. Curador Geral". Advogados drs. - Nelson Cunha e Wilson Magalhães.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Judith de Lima Machado e

seu marido José Tavares Machado - Despacho "Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual." Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Alexandre Borges Adrega - Despacho "Diga o Dr. Curador Geral" - Advogado drs. - Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara - Intimação - Joaquim Martins Ribeiro - Requerimento Despacho "N.A. Conclusos" - Advogada dra. - Joselisa Côte Kauffman.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Sobrepartilha - Antonio José da Cunha Bembom - Despacho "Lavre-se termo de cessão, devendo os cedentes e cessionários assinarem o termo". Advogado dr. Djalma Chaves.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Benedito Alves Leite - Despacho "Em declarações finais, após digam os interessados". - Advogado dr. Sergio Frazão do Couto.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Caetano Castro Magalhães - Despacho "A partilha, após digam os interessados". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Afonso Furtado de Lima - Despacho "A avaliação, após digam os interessados". Advogado dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Geraldo Ferreira de Moura - Despacho "Expeça-se o alvará". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Waldemar Veríssimo da Silva - Despacho "Expeça-se o alvará". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário.

3ª Vara - ARRECADAÇÃO DE ESPÓLIO - Geraldo Nogueira de Melo - Despacho "Digam os interessados". Advogado dr. João Araújo Chaves.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Julião Simplicio de Oliveira - Despacho "R.H. Nomeio o Doutor Dorvalino Braga para realizar o exame psiquiátrico no paciente observada as formalidades e cautelas legais". Advogado dr. Aluisio Meira.

3ª Vara - ARROLAMENTO - Maria Gomes de Almeida - Despacho "R.H. Digam os interessados" - Advogado Dr. Wilham Cavalcante.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher - Sentença - "R.H. - Vistos, etc. - Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. - Transitado em julgado, expeçam-se as guias para pagamento do imposto "Causa-mortis". - Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. - Intime-se". Advogados drs. - José Tomaz Maroja e Egidio Machado Salles.

Belém, 03 de janeiro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. nº 057 - Dia: 7.01.77)

EDITAIS JUDICIAIS**Comarca da Capital****JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO**

ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUMIBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira, respondendo pela Segunda Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita LUMIBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal ou quem suas vezes fizer, firma estabelecida

nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder nos termos da ação Ordinária de Cobrança que se processa neste Juízo, movida por ACUMULADORES VULCÂNIA S/A, com sede na capital do Estado de São Paulo, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo legal que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho seguintes: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. ACUMULADORES VULCÂNIA S/A., com sede na capital do Estado de São Paulo, à rua Tocantina, 223, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.868.130/001, por seu advogado infra assinado., inscrito na OAB-Pa sob o nº A-150, vem perante V. Exa., promover a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA contra LUMIBEL -

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CGC—MF nº 04.990.933/0004-24, estabelecida nesta cidade, à rua Getúlio Vargas, 59 - Bairro do Marco, antes a avenida Visconde de Souza Franco, 526/528 pelas razões de fato e de direito que passa a expor: 1 - No exercício normal de suas atividades, a autora mantinha relações de natureza mercantil com o Ré e que consistiam na compra e venda de baterias carregadas, marca VULCÂNIA, de fabricação da requerente. 2 - Essas relações foram normalmente mantidas até quando a Suplicada deixou de efetuar o pagamento das duplicatas emitidas, situação que se agravou de tal maneira que obrigou a suplicante a interromper o fornecimento de seus produtos e a promover o competente protesto dos títulos vencidos. 3 - A essa altura dos acontecimentos, a Suplicante já era credora da Suplicada pela importância de Cr\$ 260.961,80 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos), representada pelo saldo devedor das diversas contas correntes até então movimentadas, conforme comprovam a demonstração e documentos anexados à presente no caderno nº 1. 4 - A Suplicada, inconformada com o protesto legitimamente promovido, endereçou uma notificação à Suplicante, através do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expediente que foi respondido e que esclareceu, entre outros assuntos, as parcelas que haviam sido contestadas, especialmente, quanto ao crédito de Cr\$ 30.244,85, referente a devoluções de mercadorias (Conta Especial) e ao débito de Cr\$ 16.996,00 correspondente a DEVOLUÇÕES FORA DE GARANTIA, resposta essa que, incluída no Caderno nº 2, constitui parte integrante, em todos os seus termos, da presente petição. 5 - Nesse interim, um dos clientes relacionados no título CONTAS A RECEBER, efetuou o pagamento da importância de Cr\$ 1.937,50, fazendo com que o saldo devedor da suplicada fosse reduzido dessa quantia, fixando-se, portando, em Cr\$ 259.024,30. 6 - Resultando infrutíferas as tentativas de resolver amigavelmente a questão a credora viu-se compelida à presente AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, nos termos do artigos 272, 282, e seguinte, do Código de Processo Civil, para reaver seu crédito, na importância de Cr\$ 259.024,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos), acrescido de despesas de protesto, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, requerente a citação de LUMIBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal, observados os trâmites de direito e, afinal, condenada a Ré ao pagamento do principal e demais cominações. Protestando pelo depoimento pessoal do representante legal da Suplicada, pena de confissão, testemunhas, perícias, juntada de documentos e todas as demais provas em direito admitidas, e dando a causa o valor de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), são os Termos em que Pede Deferimento. Belém, 25 de outubro de 1976. pp. Alu-

sio Meira - advogado. DESPACHO: - D e A. Cite-se, na forma do pedido e da lei. Belém, 03.11.76. a) Armando Braúlio Paul da Silva. CERTIDÃO: - Certifico em cumprimento ao mandado de citação junto, que hoje dirigi-me à rua Getúlio Vargas nº 59, bairro do Marco, nesta cidade, e sendo aí, deixei de citar a firma LUMIBEL — Comércio e Representações Ltda, em virtude da mencionada firma não mais estar funcionando no endereço indicado no mandado, e já se mudou há muito tempo para lugar desconhecido pelas vizinhanças, motivo por que vou recolher o mandado em cartório para os fins de direito. Belém, 01 de dezembro de 1976. O Oficial de Justiça - José Gomes do Nascimento. PETIÇÃO: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca. ACUMULADORES VULCÂNIA S/A., por seu advogado infra assinado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que move contra LUMIBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., expediente do cartório do 6º ofício, e em face do certificado pelo sr. Oficial de Justiça às fls. 27, vem requerer que V. Exa., se digne de mandar citar, digo, expedir o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, de acordo com os artigos 221, III e 231, II, do Código de Processo Civil. Termos em que, Pede Deferimento. Belém, 22 de dezembro de 1976. pp. Aluisio Meira - advogado. DESPACHO: N. A. Publique-se edital pelo prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 22.12.76. a) Romão Amoedo Neto. E para que chegue ao conhecimentos dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos cinco (5) dias do mês de janeiro de 1976. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevã vitalicia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da Primeira

respondendo pela Segunda Vara Cível da Capital
(T. nº 00285 - Reg. nº 086 - Dia 8/01/77)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Rosemary Lemos Ferreira, (Emitente), Geraldo Peixoto Ferreira, Adelho Varela Calapange, (Avalistas) Pedro Paulo da Costa Almeida, Manoel Natalino Palheta Silva, Antonio Elias Neto, Roberto Lira Maciel, Ricardo Augusto Pereira & Cia, M. M. Rosa, Ademar Pedro da Silva, Paracata do Nordeste Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Real S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Itaú S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento de Duas notas promissórias, e Dez duplicatas de Contas Mercantis n. 76-47945-L-11/13, 75-46891-M-12/13, 76-49133-I-9/9, 76-48489-J-10/14, 18, 61-76-5/7, 1861-766-7, 520B/76, 0522-9, 0142903, 12289, nos valores de Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 1.668,80/Cr\$ 941,66/Cr\$ 2.109,33/Cr\$ 950,00/Cr\$ 753,33/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ Cr\$ 32.266,66/Cr\$ 2.172,00/Cr\$ 2.462,88/Cr\$ 5.158,40/ vencimentos vários por V. Ss. emitida, avalizadas e não pagas a favor de Banco Brasileiro de Descontos S/A, Cia. Real de Investimentos Crédito Finan. Invest., Importadora de Ferragens S/A, Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda, Cia Geral de Exportação e Com. Marcosa S/A, Máquinas e Equipamentos, Mundial Artefatos de Couro S/A, Calçados Dion Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 05 de janeiro de 1977

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 075 - Dia 8/01/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - REINALDO GONÇALVES E MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BONFIM; ele filho de Antonio Gonzalez Costal, e de Elizabeth

Ruocco Costal, ela filha de Pedro Pereira Bomfim e de Luiza Andrade Bomfim, solt: MARIO CELIO SAMPAIO FERNANDES BRAGA SOBRINHO E MARIA DA PAIXÃO GALVÃO DOS SANTOS, ele filho de Celio Xavier de Melo e Marina Braga de Melo, ela filha de Eraldo Gonçalves dos Santos e Luiza Monteiro Galvão dos Santos, solt: - JOSIAS CAVALCANTE PORTO E MARIA DO CARMO SOARES NEPOMUCENHO, ele filho de Josias da Silva Porto e Maria Petronila Cavalcante Porto, ela filha de Cicero Soares Nepomuceno e Luiza Maria Brito Nepomuceno, solt: - HELENO DE BRITO LIMA E CLEONICE IGREJA SOARES, ele filho de Osorio de Brito Lima e Francisca Trindade de Lima, ela filha de Manoel Ferreira Soares e Raimunda Igreja Soares, solt: - LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA E REGINA CELIA FERREIRA MORAES, ele filho de Oscarina Rodrigues da Silva, ela filha de Pedro Santos Moraes e Celeste Ferreira Moraes, solt: - LUIZ PASTEUR SILVA DA CUNHA E MARIA ARABELA MARGALHO MARTINS, ele filho de Sebastião Alves da Cunha e Arlete Silva da Cunha, ela filha de Espedito de Araújo Martins e Baltazara Margalho Martins, solt: - RAIMUNDO LEONAN RODRIGUES CAVALCANTE E MARIA LELIS DE SOUZA BATISTA, ele filho de Manoel Barros Cavalcante e Maria Terezinha Rodrigues Cavalcante, ela filha de Benedita de Souza Batista, solt. - FAUSTO JOSÉ DE LEMOS SOARES E AUREA CELESTE GOMES RAMOS, ele filho de Fausto Soares Filho e Liege de Lemos Soares, ela filha de Antonio Alves Neto e de Celeste Gomes Ramos, solt: - FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS DO REGO E MARIA ANGELICA MACEDO PEREIRA, ele filho de Raimundo Jeronimo do Rego e Eulalia Almeida do Rego, ela filha de Angelico Pereira dos Santos e Leolinda Macedo Pereira, solt: - JOÃO ALVES FONSECA E MARIA HELENA MARTINS CAETANO FERREIRA, ele filho de Gumercindo José Fonseca e Maria Alves Fonseca, ela filha de Joaquim Caetano Ferreira e Helena Martins Caetano Ferreira, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de outubro de 1977. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 24693 - Reg. nº 078 - Dia 8/01/77)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

A T O Nº 1302

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, R E S O L V E:

1º aprovar a Escala de Férias elaborada pela Secretaria deste Regional para o exercício de 1977, na forma do Quadro anexo.

2º alertar que não serão admitidas modificações na escala aprovada, salvo no interesse do serviço e com prévia autorização da Presidência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de dezembro de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. - Reg. nº 018).

ESCALA DE FÉRIAS

PERÍODO	REFERÊNCIA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
03.01 à 01.02	1977	Guajarina M. de Sousa	Diretor	S.C.E.
	1976	Eneida do E. S. Moraes	Cf. Zona	29ª Zona
	1976	Walkyria A. Rezende	Tec. Jud.	S.C.A.
	1977	Eunice Mª F. Moreira	Aux. Jud.	1ª Zona
	1977	Altamiro T. Martins	At. Jud.	Portaria
	1977	Pedro Paulo O. Farias	Aux. Jud.	S.C.E.
31.01 à 01.03	1976	José Mª M. David	Dir. Geral	Secretaria
	1976	Oswaldo P. T. Júnior	Assessor	Secretaria
	1977	Eneida do E. S. Moraes	Ch. Zona	29ª Zona
	1976	Moacyr A. de Melo	Tec. Jud.	S.C.E.
	1977	Ofélia F. de Sousa	Aux. Jud.	S.C.A.
	1977	Zélia F. T. R. da Silva	Aux. Jud.	28ª Zona
02.02 à 03.03	1977	Raimundo Melo Paixão	Datilógrafo	S.C.E.
	1976	Reinaldo G. Farias	Ag. Portaria	28ª Zona
	1977	Alcindo G. Ferreira	Ag. Portaria	1ª Zona
	1977	Sebastião A. Nahum	Ag. Portaria	Portaria
	1977	Walkyria A. Rezende	Tec. Jud.	S.C.A.
	02.03 à 31.03	1977	Mª Helena L. Cavallares	Diretor
01.04 à 30.04	1977	Clóvis Cavallare	Ch. Zona	1ª Zona
	1976	Edna E. N. Tavares	Ch. Zona	28ª Zona
	1977	Áurea L. R. Cal	Tec. Jud.	S.C.E.
	1976	Marly P. Pereira	Secr. Pres.	Gabinete
	1976	Deumarino N. Pantoja	Ag. Portaria	Portaria
	1977	Evaristo O. M. Nunes	Aux. Jud.	Gabinete
02.05 à 31.05	1977	Clarindo N. Barroso	Datilógrafo	S.C.A.
	1976	Olgarina B. C. Macedo	Tec. Jud.	S.C.A.
	1977	Mª Luiza Figueiredo	Tec. Jud.	S.C.A.
	1977	Cristina Ivone Tavares	Aux. Jud.	29ª Zona
	1977	Cristina M. Assef	Ag. Portaria	30ª Zona
	01.06 à 30.06	1977	Mª Luiza Negreiro	Tec. Jud.
01.07 à 30.07	1977	Aldete F. da Costa	Aux. Jud.	29ª Zona
	1977	Deumarino N. Pantoja	Ag. Portaria	Portaria
	1977	José Mª M. David	Dir. Geral	Secretaria
	1977	Mª Lúcia M. Koury	Assessor	Secretaria
	1977	Edna E. N. Tavares	Ch. Zona	28ª Zona
	1977	Rose May M. Patriarcha	Ch. Zona	30ª Zona
01.08 à 30.08	1976	Alice M. O. Sousa	Tec. Jud.	S.C.A.
	1977	Laliana D. F. Figueiredo	Tec. Jud.	S.C.E.
	1977	Mª da Graça S. Faria	Aux. Jud.	1ª Zona
	1977	Francisca S. B. Lima	Aux. Jud.	29ª Zona
	1977	Raimundo Nonato Costa	Ag. Portaria	Portaria
	1977	Reinaldo G. Farias	Ag. Portaria	Portaria
01.09 à 30.09	1977	Paulo Barata Santos	Aux. Jud.	S.C.E.
	1977	José G. S. dos Santos	Aux. Jud.	30ª Zona
	1977	Tertuliano W. Santos	Datilógrafo	S.C.A.
	1977	Messias Q. de Souza	Ag. Portaria	29ª Zona
	1977	Marly P. Pereira	Secr. Pres.	Gabinete
	1977	Mª M. Magalhães	Aux. Jud.	S.C.A.
03.10 à 01.11	1977	Maria Léa Tavares	Aux. Jud.	30ª Zona
01.11 à 30.11	1977	Adilson do C. Almeida	Atend. Jud.	Portaria
	1977	Oswaldo P. T. Júnior	Assessor	Secretaria
01.12 à 30.12	1977	Ailce M. O. Sousa	Tec. Juc.	S.C.A.
	1977	Moacyr A. de Melo	Tec. Jud.	S.C.E.
21.12 à 30.12	1977	Mª Augusta M. Araújo	Aux. Jud.	28ª Zona
	1977	Plínio A. da S. Filho	Atend. Jud.	Portaria
	1976	Mª Lúcia M. Koury	Assessor	Secretaria